



PROCESSO TC-02737/22

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Paraíba Previdência - PBPREV. **Assinação de Prazo** para
correção do ato concessório.

RESOLUÇÃO RC1-TC 00033/23

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

02. Beneficiário: **Maria Eterna dos Santos Dias** **Pensão Vitalícia**

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: Reginaldo Avelino Dias

3.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais II

3.3. Matrícula: 5.264-7

3.4. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem - DER

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Paraíba Previdência - PBPREV

4.2. Data da Publicação: Diário Oficial, de 14 de janeiro de 2022, à fl. 10.

05. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico apontou discordância quanto à legalidade do benefício, descrita no 'item 5' do Relatório Inicial, às fls. 28/33, com recomendação de notificação ao gestor, para sanar a inconformidade. Foi juntado o Doc. 79129/22 aos autos. Ao analisar a defesa, a auditoria conclui pela persistência da incorreção no ato concessório e recomendou a baixa de resolução, para a adoção das providências sugeridas no item 4 do relatório às fls. 53/56.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela assinação de prazo para que o Órgão Previdenciário providencie a correção do ato concessório.

07. Voto do Relator: Pela assinação de prazo para que o Órgão Previdenciário providencie a correção do ato concessório.

08. Decisão da 1ª Câmara:

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02737/22, os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, DECIDEM conceder o prazo de 60 dias que o presidente da PBPREV providencie a correção do ato concessório do benefício, conforme orientação do Órgão Auditor – vide item 4 do Relatório de Análise de Defesa às fls. 53/56.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 9 de março de 2023.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 10 de Março de 2023 às 10:42



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 10 de Março de 2023 às 09:48



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 10 de Março de 2023 às 12:06



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

CONSELHEIRO

Assinado 10 de Março de 2023 às 14:55



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO